ID: 90EACB3EF9834

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0508.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA R. DE S. FARIAS CONSULTORIA CONTABIL LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVAMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO COM ACESSO VIA LOGIN E SENHA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AOS BALANCETES CONTÁBEIS E PROCESSOS LICITATÓRIOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.560.809/0001-30, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, CEP: 64.380-000, na Cidade de Beneditinos – PI, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Legislativa Municipal, o Sr. **José Emílio de Sousa da Rocha**, brasileiro, portador do CPF nº 450.674.493-49.

CONTRATADA: R. DE S. FARIAS CONSULTORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.221.481/0001-60, com sede na Rua Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, nº 1166, SALA 01, Bairro: São Cristóvão, cidade de Teresina, Estado do Piauí – CEP 64.052-430, neste ato representada por seu administrador, **Sr. Renan de Sousa Farias**, brasileiro, portador do CPF nº 033.886.933-66.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº008/2025, instruída através do Processo Administrativo nº 008/2025, nos termos das cláusulas abaixo.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de digitalização, reconhecimento ótico de caracteres, indexação de documentos, arquivamento digital através de sistema próprio com acesso via login e senha e com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para à execução dos serviços junto aos balancetes contábeis referente aos anos de 1997, 1998, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007,2008, 2009,2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e processos licitatórios administrativos da Câmara Municipal de Beneditinos – PI,** conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVAMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO COM ACESSO VIA LOGIN E SENHA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AOS BALANCETES CONTÁBEIS REFERENTE AOS ANOS DE 1997, 1998, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007,2008, 2009,2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 E 2024, E PROCESSOS LICITATÓRIOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI.*	UNIDADE	26	R$ 1.615,38	R$ 42.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorre por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços compreenderá, mas não se limitará, às seguintes atividades. Ou seja, deve obedecer às cláusulas previstas do Edital e Termo de Referência.

4.1.1 DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a coleta e devolução do acervo a ser digitalizado nas dependências do CONTRATANTE;
4.1.1.2 Solicitações de digitalização de documentos serão feitas pelo CONTRATANTE através de Guia de Remessa com o lote de documentos a ser recebido pela CONTRATADA;
4.1.1. 3Para os casos do documentos não validados pelo CONTRATANTE na inspeção e avaliação, a CONTRATADA deverá refazer a digitalização deste conforme orientações, sem ônus ao CONTRATANTE;
4.1.1.4. Solicitações de digitalização para documentos não validados serão realizadas através de nova Guia de Remessa;
4.1.1.5. O controle de qualidade das imagens deverá ser realizado no momento da digitalização e as imagens não aceitáveis deverão ser digitalizadas novamente, bem como serão corrigidos defeitos de inclinação incorreta ou imagens superpostas de modo que a imagem obtida reflita as condições do documento original;
4.1.1.6. Os documentos serão digitalizados a uma resolução de 300 dpi e serão processados para o formato PDF de múltiplas páginas com OCR (Reconhecimento óptico de Caracteres) em documento pesquisável. Fotografias, cartazes, Plantas e mapas deverão ser em formato PNG;
4.1.1.7. O processo de validação das imagens será realizado pelo CONTRATANTE. Para os casos não validados, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para refazer os serviços a contar da data de solicitação para nova digitalização dos documentos físicos;
4.1.1.8 Os direitos autorais de todos os arquivos digitais gerados e entregues pela CONTRATADA são de propriedade do CONTRATANTE.
4.1.1.9 Os documentos digitalizados serão disponibilizados em sistema que poderá ser acessado por meio de login e senha repassados ao gestor durante 05 (cinco) anos, em HD externo e no e-mail funcional da Câmara Municipal de Beneditinos.
4.2. PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS FÍSICOS
4.2.1. Todos os documentos físicos deverão ser preparados para a digitalização por meio da realização das atividades de desmontagem, higienização dos autos e qualquer outro procedimento que achar necessário. Este último, por sua vez, deve ser aprovado pelo CONTRATANTE;
4.2.2. A desmontagem inclui a desencadernação dos documentos dos processos e volumes, para individualizar cada folha, na verificação e ajuste de partes dobradas, amassadas, rasgadas ou agrupadas, assim como na conferência e ordenação de modo que todas as páginas estejam na mesma direção;
4.2.3. A higienização inclui a retirada de bilhetes, marcadores, anotações, assim como quaisquer sujidades e corpos estranhos, tais como: prendedores metálicos, grampos, clips, insetos e outros agentes que possam provocar a deterioração dos documentos ou prejudicar a captura da imagem;
4.2.4. Documentos ou papéis avulsos inseridos nos autos e que não façam parte dele deverão ser reservados e apresentados ao CONTRATANTE;
4.2.5. Ao final da etapa de preparação, as páginas deverão ser acondicionadas dentro das capas dos processos e volumes aos quais pertençam, sem afixação, e amarradas com barbante ou elástico para evitar perdas ou extravios.
4.3. CAPTURA DA IMAGEM DIGITAL
4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a captura da imagem digital de forma que seja garantido o máximo de fidelidade entre a imagem digital gerada e o documento original, conforme suas características físicas e estado de conservação;
4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a digitalização das capas de processos, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho, conforme orientações e critérios do CONTRATANTE. A digitalização de demais envoltórios deverá ser realizada conforme orientação do CONTRATANTE;

(Continua na página seguinte)

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

4.3.3. As páginas em branco ou com carimbo que indique essa condição não serão objeto de faturamento e as imagens que correspondam a elas não deverão ser incluídas, de modo que não constarão nos documentos e processos digitalizados;
4.3.4. A CONTRATADA deverá realizar a etapa de captura de imagem digital, com módulo de software do sistema específico para esta finalidade, observados os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho a seguir.
4.3.4.1. Qualidade de resolução óptica e formato de arquivo:
4.3.4.2. Exclusão automática de páginas em branco;
4.3.4.3. Detecção de alimentação múltipla de documentos para captura da imagem;
4.3.4.4. Reconhecimento óptico de caracteres (OCR);
4.3.4.5. Reconhecimento inteligente de caracteres para documento escrito à mão;
4.3.5. A CONTRATADA deverá entregar os representantes digitais para derivadas de acesso, geradas em formato PDF/A, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, com todas as imagens que pertençam a um processo em um arquivo de múltiplas páginas;
4.3.6. Os representantes digitais para derivadas de acesso deverão ser armazenados temporariamente pela CONTRATADA até que sejam entregues e armazenadas de forma definitiva pelo CONTRATANTE;
4.3.7. As derivadas de acesso produzidas não poderão ultrapassar o tamanho máximo de 10 Mega Bytes. A CONTRATADA deve, neste caso, dividir o arquivo ou refazer a digitalização conforme orientado pelo CONTRATANTE;
4.3.8. Para fins de armazenamento, a derivada de acesso poderá sofrer reduções de informações que possibilitem a otimização do tamanho do arquivo, desde que sem perda da qualidade e conforme orientações e critérios do CONTRATANTE;
4.3.9. A CONTRATADA deverá utilizar identificador dos representantes digitais dos processos físicos, unívoco, persistente, permanente, sucinto, com estrutura consistente e que sempre permita a sua localização, de forma que não existam no acervo de processos digitais dois representantes digitais com identificadores iguais, conforme esquema para geração de identificador previamente definido pelo CONTRATANTE, se for possível.
4.4. INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS DE IMAGENS DIGITAIS
4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a indexação das derivadas de acesso antes de realizar a entrega no(s) sistema(s) do CONTRATANTE, conforme os campos de índices, quando indicados;
4.4.2. A CONTRATADA deverá indexar as derivadas de acesso com, no mínimo, campos de índices para o número do processo, número do contrato de todos os contratos pertencentes ao processo, número da SCS, ao menos 3 (três) campos de "palavra-chave", nome e CNPJ do fornecedor contratado em cada contrato e modalidade da contratação aos quais pertençam, se for possível;
4.5. RECONHECIMENTO DE CARACTERES
4.5.1. O processo de reconhecimento de caracteres deverá observar, no mínimo, os padrões de qualidade e desempenho a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

4.5.1.1. O reconhecimento de caracteres deve gerar um arquivo textual com o mesmo layout do documento digitalizado com a mesma disposição do texto em colunas e áreas existentes no original;
4.5.1.2. Reconhecimento de caracteres em imagens de arquivos digitais devem ser produzidos a partir de documentos impressos ou manuscritos (OCR/ICR);
4.5.1.3. O reconhecimento de caracteres em imagem de documentos impressos deverá ser realizado independente da fonte utilizada nas páginas dos autos de processos físicos, ainda que complexas;
4.6 Forma de Execução
4.6.1 A prestação dos serviços de digitalização deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, após a assinatura do contrato;
4.6.2. A CONTRATADA não poderá retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer documento pertencente ao acervo da Câmara Municipal de Beneditinos – PI sem o seu consentimento;
4.6.3. A CONTRATADA deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços;
4.6.4. A CONTRATADA deverá desenvolver serviço no prazo do contrato;
4.6.5. A CONTRATADA deverá atender aos níveis mínimos de serviços esperados para atender à demanda de digitalização de documentos físicos conforme este Termo de Referência;
4.6.6. A CONTRATADA deverá produzir o Plano de Trabalho com a quantidade de equipamentos, pessoas e demais recursos materiais necessários ao atendimento da demanda;
4.6.7. Em caso de mudanças que possam impactar na execução o objeto, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao CONTRATANTE para aplicação dos ajustes necessários;
4.6.8. A implantação do Plano de Trabalho para prestação do serviço inclui:
4.6.8.1 Parametrização da captura da imagem;
4.6.8.2. Reconhecimento de caracteres óptico e inteligente (OCR e ICR);
4.6.8.3. Definição de tratamento das imagens digitais;
4.6.8.4. Tipo de compactação dos arquivos;
4.6.8.5. Ajuste do sistema de gestão e controle do processo de digitalização;
4.6.8.6. Outro ponto que se mostrar necessário ou que tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE.
4.6.8.7. O CONTRATADO será responsável pela disponibilização da Infraestrutura e espaço físico adequados para instalação e execução dos serviços de digitalização;
4.6.8.8. O CONTRATADO deverá seguir o cronograma de execução do serviço, conforme está previsto no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a serem pagos conforme cronograma de execução previsto no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

5.2. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no processo administrativo, observando-se as disposições legais pertinentes.
5.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.5 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
5.6 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.8 A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
5.9 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
5.9.1 Certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente;
5.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir:

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.000

Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração obriga-se a:
I - Emitir as ordens de fornecimento dos serviços contratados;
II - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
III - Fiscalizar o cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Executar o objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 008/2025;

IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X – A CONTRATADA deverá observar as cláusulas previstas no Termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

(Continua na página seguinte)

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

9.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes vinculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos – PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Beneditinos-PI, 05 de agosto de 2025

JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Assinado de forma digital por JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA:45067449349
Dados: 2025.08.05 10:22:06 -03'00'

José Emílio de Sousa da Rocha
Presidente da Câmara de Beneditinos – PI

RENAN DE SOUSA FARIAS:03388693366

R. DE S. FARIAS CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Renan de Sousa Farias
Administrador

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ID: C9918D96236A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 – Centro – Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **21 de Agosto de 2025**, às **10h:00min**, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPIPEDO NA LOCALIDADE RECREIO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES-PI,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopes.cpl@gmail.com.

Buriti dos Lopes (PI), 04 de agosto de 2025.

Wilton Carvalho dos Santos
Agente de Contratação

ID: 70ACD93F54754

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 – Centro – Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **21 de Agosto de 2025**, às **11h:00min**, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES-PI,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopes.cpl@gmail.com.

Buriti dos Lopes (PI), 04 de agosto de 2025.

Wilton Carvalho dos Santos
Agente de Contratação

ID: 9B86BA72145C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592-65

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 037/2024
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI .
Contratante: Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
CONTRATADO: **JD SMART LTDA**, empresa inscrita no **JCNP** sob o nº 47.274.819/0001-00.
Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2024.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12(doze) meses, o prazo de validade do referido contrato, conforme art. 107 da Lei 14.133/21 e cláusula decima primeira do referido contrato.
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.
Cláusula Terceira - Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.